TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º: **735485/24**
ASSUNTO: **REVISÃO DE PROVENTOS**
ENTIDADE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**
RESPONSÁVEIS: **GRACIELE GÉLIO, LUIZ NICÁCIO**
INTERESSADA: **WANICE APARECIDA MENEGUETTI DA COSTA**
RELATOR: **SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA**

ACÓRDÃO N.º 611/25 – SEGUNDA CÂMARA

EMENTA

Revisão de Proventos. Ato decorrente de decisão judicial transitada em julgado. **Legalidade e registro**.

RELATÓRIO E PROPOSTA DE DECISÃO

Trata-se de revisão de proventos da senhora WANICE APARECIDA MENEGUETTI DA COSTA, aposentada em cargo de técnico de saúde pública do Município de Londrina.

De acordo com a entidade previdenciária, a revisão decorre de decisão judicial do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina (autos n.º 0060027-17.2022.8.16.0014), pela qual foi reconhecido o direito da interessada à conversão – em tempo comum – de tempo de serviço prestado em atividades exercidas sob condições especiais (peça 3).

Ante o trânsito em julgado de tal decisão em 30/7/2024[1], acompanho as manifestações uniformes da Coordenadoria de Gestão Municipal (peça 11) e do Ministério Público de Contas (peça 13) para propor que o Tribunal **considere legal e determine o registro do ato** em exame.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **ACORDAM** os

[1] Informação consultada no *Projudi* em: <https://consulta.tjpr.jus.br/projudi_consulta/>. Último acesso em: 17 mar. 2025.

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.7GWV

membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **por unanimidade**, nos termos propostos pelo Relator, Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, **considerar legal e determinar o registro do ato** em exame.

Integraram o *quorum* os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 20 de março de 2025 – Sessão Virtual n.º 3.

SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA
Relator

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFE.7GWV